



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 150, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
(e-DOLM 17.03.2022 – N. 1619, ANO IX)

ALTERA o art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o **caput** do art. 173 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. Todo cidadão, nascido ou não em Manaus, e que resida nesta ou noutra cidade, e que haja prestado relevantes serviços à comunidade, de modo rigorosamente comprovado, cuja vida seja irrepreensível e não tenha sido condenado penalmente com sentença transitada em julgado, poderá receber homenagem da Câmara Municipal de Manaus, desde que tenha sido aprovado em Plenário, por quórum qualificado, Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer vereador, subscrito por dois terços dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais, nos seguintes termos:

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do art. 173 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173.
.....

§ 3.º O Projeto de concessão deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento, a anuência, por escrito, do homenageado, certidão de antecedentes criminais, bem como minuciosa biografia.

.....” (NR)

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2022.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 17.03.2022 – Edição n. 1619, Ano IX.

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 150, DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA o art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o **caput** do art. 173 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173. Todo cidadão, nascido ou não em Manaus, e que resida nesta ou noutra cidade, e que haja prestado relevantes serviços à comunidade, de modo rigorosamente comprovado, cuja vida seja irrepreensível e não tenha sido condenado penalmente com sentença transitada em julgado, poderá receber homenagem da Câmara Municipal de Manaus, desde que tenha sido aprovado em Plenário, por quórum qualificado, Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer vereador, subscrito por dois terços dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais, nos seguintes termos:

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do art. 173 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173.

§ 3.º O Projeto de concessão deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento, a anuência, por escrito, do homenageado, certidão de antecedentes criminais, bem como minuciosa biografia.

....." (NR)

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2022.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7CE50C9C000C3B7B .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 151, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE sobre criação e outorga da Medalha de Ouro Nestor José Soeiro do Nascimento.

Art. 1.º Fica instituída a Medalha de Ouro Nestor José Soeiro do Nascimento, a ser conferida como honraria do Poder Legislativo a entidades, associações, instituições, pessoas físicas, pessoas jurídicas, profissionais liberais, esportistas e a todos aqueles que se destacarem pela relevância dos serviços prestados e/ou atuação em favor das causas relativas ao movimento negro e à população afrodescendente, digna de especial destaque.

Art. 2.º A homenagem será conferida pela Câmara Municipal de Manaus por meio de projeto proposto por qualquer de seus membros, acompanhado de histórico resumido da pessoa jurídica a ser homenageada ou de currículo quando se tratar de pessoa física, bem como de justificativa em quaisquer dos casos, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3.º A medalha será confeccionada em metal nobre, nos moldes das honrarias oferecidas pela Câmara Municipal de Manaus.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus e pelo autor da indicação da homenagem.

Art. 4.º As concessões disciplinadas nesta Resolução serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro da Medalha de Ouro Nestor José Soeiro do Nascimento, que será assinado pelo (a) homenageado (a) e ficará sob a custódia do Cerimonial da Presidência da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 5.º A entrega da láurea dar-se-á em sessão solene, preferencialmente no mês de novembro, em alusão às comemorações referentes ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 6.º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2022.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D11F0A4C000C3B7C .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso III, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 561, DE 14 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alex Del Giglio e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alex Del Giglio, Secretário de Estado da Fazenda (Sefaz-AM), com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.